



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.

Guaiúba-CE, 07 de maio de 2025.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133/2021 prevê sanções administrativas em caso de inexecução de contratos aos particulares que venham a cometer alguma infração administrativa, violando as normas previstas na legislação ou as regras estipuladas no instrumento convocatório da licitação e/ou no instrumento contratual da relação comercial já estabelecida;

CONSIDERANDO que as principais sanções administrativas relacionadas às licitações e aos contratos administrativos estão previstas na Lei nº 14.133/2021, no artigo 156, sendo elas: advertência, multa; suspensão ou impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

DECLARA:

Declaro para todos os efeitos legais que a PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA-CE não tem ciência da abertura de qualquer processo administrativo para declaração de inidoneidade de empresas até a presente data.

BERGSON DE SOUZA BONFIM

Procurador Geral do Município do Município de Guaiúba-CE

Rua Pedro Augusto, nº 53 – Centro – CEP: 61.890-000 – Guaiúba – Ceará

CNPJ: 12.359.535/0001-32